



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 021.6/2019

EMENTA: Cria o Parque Estadual da Praia de Taquarinhas, no Município de Balneário Camboriú e adota outras providências.

AUTOR: Ivan Naatz

RELATOR: Deputado Coronel Mocellin

RELATÓRIO

Cuida-se de retorno à CCJ d projeto de lei que recebeu emendas nas comissões temáticas. O Projeto de Lei de autoria do Deputado Ivan Naatz cria um parque estadual na Praia de Taquarinhas, no Município de Balneário Camboriú.

Fui nomeado relator com a exclusiva finalidade de analisar as três emendas que o projeto recebeu. As três emendas, a primeira supressiva, a segunda modificativa e a terceira aditiva têm a finalidade de adequar o projeto à realidade financeira e à legislação estadual cujos textos transcrevo a seguir, pela ordem:

- 1- Ficam suprimidos o art. 5º, art. 6º e art. 7º do Projeto de Lei nº. 021.6/2019, renumerando-se os demais;
- 2- Art. 9º Esta Lei entra em vigor 12 (doze) meses após sua publicação;
- 3 - Art. 10º: Somente após cumprido o art. 131-L da Lei nº. 14.675 de 13 de abril de 2009, poderá o Poder Executivo prover as devidas regularizações fundiárias para a implementação do Parque Estadual de Taquarinhas.



Justifica a autora das emendas que atende a orientação das respostas das diligências para retirar do presente Projeto de Lei seu caráter obrigacional. Suprime os arts. 5º, 6º e 7ª (Atribuição para o IMA administrar e ônus financeiro ao Estado), prorroga a entrada em vigor da lei para 12 meses após sua entrada em vigor e define que o parque só será criado após respeitada o Código Estadual do Meio-Ambiente, que em seu art. 131- L define que criação de novos parques só poderão ocorrer após as regularizações dos anteriores.

Portanto, ao atender a Constituição Estadual e à legislação estadual vigente, as emendas devem ser aprovadas.

VOTO

Compete a esta comissão analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa, conforme art. 72, inciso I do Regimento Interno.

Confrontando as emendas aos quesitos acima elencados, não há nenhum entrave ao acatamento delas e entendendo atendidos os aspectos formais e legais, voto pela aprovação das emendas supressiva, modificativa e aditiva de autoria da Deputada Paulinha ao Projeto de Lei 021.6/2019.

Sala da Comissões, em

Dep. Coronel Mocellin